

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social necessita a aquisição de produtos alimentícios, material de higiene, limpeza, copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus equipamentos de atendimento, incluindo o CRAS Vice King, CRAS do Bela Vista, CRAS Volante, Abrigo de Crianças e Adolescentes e Casa de Passagem

Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

OBSERVAÇÃO: Levar em consideração, no valor final, que é o constante do Anexo I – Relação dos Itens -, para todas as secretarias do município, bem como levar em consideração o ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios, material de higiene, limpeza e copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus setores subordinados, incluindo os CRAS dos bairros Vice King e Bela Vista, CRAS Volante, Abrigo de Crianças e Adolescentes e Casa de Passagem.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações constantes do Anexo I (referente ao quantitativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

Os valores dos recursos serão R\$ 572.360,95 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, R\$ 1.754.600,08 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais e oito centavos) com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, totalizando o valor de R\$ 2.326.961,03 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e três centavos) da contratação pretendida.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa à aquisição de produtos alimentícios, material de higiene, limpeza, copa e cozinha para suprir as necessidades diárias da Secretaria de Desenvolvimento Social, incluindo o CRAS do Vice King, CRAS do Bela Vista, CRAS Volante, Serviço Municipal de Acolhimento e Casa de Passagem, tendo em vista que consta da matriz de padronização de serviço assistenciais a importância em proporcionar a segurança alimentar com produtos de qualidade, dessa forma garantindo o acesso aos direitos básicos humanos. Com relação ao Serviço Municipal de Acolhimento e a Casa de Passagem, os serviços funcionam 24h ininterruptamente, o que demanda um planejamento, organização, monitoramento e avaliação na destinação desses alimentos, os demais serviços realizados através dos CRAS e do CREAS, através do PAIF, PAEFI, medidas socioeducativas e liberdade assistida possuem ações que compõem o trabalho social com famílias e indivíduos, dentro desse trabalho, existem oficinas desses serviços e ações comunitárias que englobam abordagem metodológicas, aos quais incluem distribuição de lanches, oficinas de culinárias e demais ações, afiançando a política Nacional de Assistência Social e estruturando o SUAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de higiene, limpeza, copa e cozinha para manutenção dos serviços prestados durante a vigência do contrato, com a qualidade necessária, quantidade suficiente e entregas dentro do prazo, garantindo a agilidade e eficiência dos atendimentos às necessidades elencadas no presente instrumento.

A proponente vencedora deverá entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do Empenho e da Solicitação de Fornecimento nos locais abaixo relacionados, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

Secretaria Mun. de Desenv. Social	Rua Jorge Lacerda, 18 – Santa Rosa
Serviço de Acolhimento	Rua Coronel Belarmino, 355 – Centro
CRAS Vice King	Rua Padre Landel de Moura, SN – Vice King
CRAS Bela Vista	Rua Portugal, 643 – Bela Vista
Casa de Passagem	Rua João Fernandes Aquino, 15 – São Pedro

Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A empresa que deixar de realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço por Item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação, referente ao fornecimento de produtos alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Fundo Municipal de Assistência Social, será realizada por meio de fornecimento contínuo e regular, conforme as necessidades dos serviços dos CRAS, CREAS, Serviço Municipal de Acolhimento e Casa de Passagem. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos produtos em conformidade com os requisitos especificados, dentro dos prazos estabelecidos, e em quantidade suficiente para atender à demanda de cada unidade.

O fornecimento de alimentos deverá ser adequado às necessidades nutricionais dos atendidos, respeitando as especificações quanto à qualidade, validade e armazenamento. Os materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha serão entregues conforme a necessidade e solicitação da Secretaria.

A empresa deverá também garantir o cumprimento das normativas sanitárias e de segurança alimentar, bem como manter um sistema eficiente de controle de entregas. A execução do objeto será acompanhada de perto pela administração da secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente do presente instrumento será realizada de forma integrada e coordenada entre a equipe da SMDS e a empresa contratada. A execução será monitorada constantemente para garantir o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e a adequação às necessidades dos serviços dos CRAS, CREAS, Serviço Municipal de Acolhimento e Casa de Passagem.

O fiscal de contrato e, na sua ausência, seu substituto, irão acompanhar o fornecimento e as entregas, avaliando a conformidade dos produtos com as especificações do contrato. Qualquer irregularidade identificada será comunicada imediatamente à empresa contratada, que deverá providenciar as correções necessárias de forma tempestiva.

Além disso, será estabelecido um canal de comunicação constante entre a Secretaria e a empresa, com reuniões periódicas para ajustes e revisão do andamento do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto e emissão de nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão – registro de preços, com o julgamento por Menor Preço por Item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.326.961,03 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e três centavos), sendo o valor de R\$ 572.360,95 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) provenientes do recurso próprio da Secretaria de Desenvolvimento Social e R\$ 1.754.600,08 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais e oito centavos) da Proteção Social Básica com recursos federais do Fundo Municipal de Assistência Social e o valor de R\$ 1.161.400,02 (hum milhão cento e sessenta e um mil quatrocentos reais e dois centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde, totalizando um processo de R\$ 3.488.361,05 (três milhões quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Para a estimativa do valor, foi realizada a pesquisa de preços através da busca de orçamentos em empresas locais e regionais. Entretanto, algumas empresas se recusaram a fornecer as cotações de preços dos itens solicitados.

A utilização de orçamentos de empresas locais e regionais para o fornecimento de produtos alimentícios, materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e valorização da economia local, previstos na legislação. A lei permite a adoção de práticas que considerem não apenas o preço, mas também outros fatores, como o impacto econômico regional e a sustentabilidade das contratações.

Ao buscar orçamentos de empresas regionais, a administração pública contribui para o fortalecimento da economia da região, fomentando o desenvolvimento de pequenos e médios negócios e gerando empregos. Além disso, a proximidade geográfica entre o fornecedor e o órgão contratante pode resultar em menor custo logístico, prazos de entrega mais curtos e maior controle sobre a qualidade do produto fornecido, além de refletir de maneira mais concreta o valor regional praticado no mercado, o qual depende de inúmeras variáveis.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária no valor total de R\$ 2.326.961,03 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e três centavos), sendo o valor de R\$ 572.360,95 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) provenientes do recurso próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com dotação orçamentária a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade e R\$ 1.754.600,08 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais e oito centavos) da Proteção Social Básica com recursos federais do Fundo Municipal de Assistência Social – Despesa 09 e o valor de R\$ 1.161.400,02 (hum milhão cento e sessenta e um mil quatrocentos reais e dois centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde, totalizando um processo de R\$ 3.488.361,05 (três milhões quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Porto União/SC, 21 de março de 2025.

IVANA C. K. FRANCO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social